



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019-PMC.** A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de Show Artístico do XOCOLATE SUPER ANIMADO. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO BARBOSA, CPF nº 402.368.893-20. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO BARBOSA, CPF nº 402.368.893-20. **VALOR:** R\$ 6.000,00(seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0211 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Carolina/MA, 26 de fevereiro de 2019. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.



autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação[ \_ ]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema."

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação".

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto a Contratação dos Serviços de Animação e Promoção do "Carnaval 2019".

Considerando que me tempo o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos do Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

### 3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE004/2019 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 26 de Fevereiro de 2019.

Ronaldo Sousa da Luz  
OAB/PI - 13749  
ASSESSOR JURIDICO - CPL

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: e919f1130a667b5be12411e22c17a11f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019-PMC.** A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de Show Artístico do XOCOLATE SUPER ANIMADO. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO BARBOSA, CPF nº 402.368.893-20. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO BARBOSA, CPF nº 402.368.893-20. **VALOR:** R\$ 6.000,00(seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0211 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos.





Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Carolina/MA, 26 de fevereiro de 2019. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: 96558b9542a337601a1b0f284d88c194

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 Referência: Dispensa de Licitação Nº 07/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de bobinas para impressora ZEBRA RW 420, Termo - Sensível especial com camada de proteção Over Coating, duração mínima de cinco (5) anos para impressão de contas de água, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais). Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04.122.0033.2.065, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE, e a empresa GESTTI Gestão e Tecnologia da Informação Ltda - EPP, representada pela Sra. Viviana Luzia Silva Oliveira, portadora do RG nº MG-10.071.581 SSP MG, e CPF nº 042.448.066-28. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 26 de fevereiro de 2019. James Dean Barbosa Oliveira - Diretor do SAAE.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  
Código identificador: f5d0ed7bef893d7db00a853fd17e1e7d

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

Processo Administrativo nº 021/2019-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** ALEXSON DA SILVA ALVES, CNPJ nº 13.529.861/0001-03. **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico da Banda Binho Bala e Eline Martins. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 26.02.2019. **SIGNATÁRIOS:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e DAIANA ALVES DA SILVA - Proprietária da ALEXSON DA SILVA ALVES, CPF nº 007.704.983-70. Carolina/MA, 26 de fevereiro de 2019. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: 73d81bb3e5ec87a189c4ed202ef4fdca

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

Processo Administrativo nº 022/2019-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** IGOR CUNHA VIEIRA, CPF nº 041.119.853-00. **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico de Igor Cunha Vieira. **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0211 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 26.02.2019. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e IGOR CUNHA VIEIRA - Artista, CPF nº 041.119.853-00. Carolina/MA, 26 de fevereiro de 2019. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: a6fffea55361a3e388115fa0707d5c3e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

Processo Administrativo nº 023/2019-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADO:** CARLOS EDUARDO SARAIVA CUNHA MOREIRA, CPF nº 056.408.403-40. **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico de Carlos Eduardo Saraiva Cunha Moreira. **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0211 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 26.02.2019. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e CARLOS EDUARDO SARAIVA CUNHA MOREIRA - Artista, CPF nº 056.408.403-40. Carolina/MA, 26 de fevereiro de 2019. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA  
Código identificador: 2e73401399c0d43aeccd22102a937053

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

Processo Administrativo nº 024/2019-PMC. **CONTRATANTE:**

